



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 444

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa A LOJA referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Karen declara que Trabalhamos com assistência técnica de celulares e tablets. Consideramos útil nosso ramo, pois muitas pessoas têm vindo até nós e reclamado por estarem afastadas da família e seus únicos contatos seriam através dos celulares. É necessário q eles estajamvtosos bd

Parecer : Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19